



## FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

### PLANO DE ENSINO - 2022

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 **PROFESSOR:** José Sérgio Saraiva

1.2 **DEPARTAMENTO:** Direito Público

1.3 **DISCIPLINA:** Direito Administrativo

1.4 **SÉRIE:** 4º **TURMAS:** A/B **TURNOS:** DIURNO E NOTURNO

1.5 **CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 04 h/a **HORÁRIO ANUAL:** 144 h/a.

#### 2. EMENTA

Observando o calendário aprovado para o ano letivo: 2022.

##### Primeiro Bimestre

1- Estado e Direito Administrativo: interpretações, noções preliminares e as políticas públicas em geral.

Justificativa: chamar atenção do aluno para compreensão da relação histórico-jurídica-social, entre o Estado, seus Poderes Constituídos, o Direito Administrativo e a promoção das Políticas Públicas, a partir das Constituições, em especial a Constituição Federal promulgada em 5-10-1988 e suas alterações. Provocar e despertar no aluno o interesse pelos princípios constitucionais e humanos esculpidos na referida Constituição Federal, para o funcionamento, busca e alcance dos fins de um Estado Democrático de Direito Social, por meio da República Federativa do Brasil. Debates e críticas ao sistema atual de Estado e de gestão adotados.

2 - Administração Pública, Estrutura, Órgãos Públicos e as Políticas Públicas de Educação Ambiental e em Direitos Humanos.

Justificativa: orientar e guiar o aluno no conhecimento da estrutura, formação e princípios que devem reger a Administração Pública, Órgãos e Poderes do Estado Nacional, bem como as maneiras e meios pelos quais são construídas as políticas públicas de educação ambiental, garantias e cumprimento dos direitos humanos, a partir da Constituição Federal promulgada em 5-10-1988 e suas alterações. Os poderes administrativos e da administração pública, conferidos ora ao administrador público – gestor, ora atribuídos a administração pública, devem produzir seus efeitos jurídicos, inclusive eficiência e eficácia. Críticas e debates ao sistema atual de administração do Estado e de gestão de bens e de pessoas cidadãos diante da modernização promovida pelas Tecnologias da Informação.

3 - Ato Administrativo, Princípios e Requisitos.

Justificativa: apontar ao aluno os princípios, requisitos e validade ou invalidade nos negócios jurídico unilaterais, quais sejam, dos atos administrativos, praticados no âmbito da administração pública, dos órgãos e Poderes do Estado, para produzir efeitos internos e externos, inclusive para implementação e atendimento das políticas públicas de Estado e de Governo, conforme exigência da Constituição Federal promulgada em 5-10-1998 e alterações, segundo as reais necessidades do povo e de cada comunidade local. Comentários, debates, críticas e sugestões sobre a legislação vigente e atualizada, inclusive marco da internet e Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

##### Segundo Bimestre

4 – Negócios Jurídicos para materialização dos Contratos Administrativos e Prévio Processo-Procedimento de Licitação e atualizações.

Justificativa: incursionar o aluno no âmbito do conhecimento dos negócios jurídicos bilaterais da administração pública, órgãos e Poderes do Estado, por meio de contratos públicos, distinguindo-os do contrato privado, suas nuances, constituídos àqueles de um conjunto de atos administrativos de interesse público unilateral, visando atender os fins do Estado e da administração pública no cumprimento das garantias dos direitos fundamentais por meio de políticas públicas. Debates, críticas



## FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

### PLANO DE ENSINO - 2022

e sugestões para a legislação vigente e atualizada, especialmente a nova Lei de Licitações, marco das *startups*, internet e Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

5 - Serviços Públicos de Estado e de Governo e as Políticas Públicas de Educação para a Terceira Idade e de Gênero.

Justificativa: funcionar como mediador do aluno no conhecimento das várias formas e meios de serviços públicos prestados pelo Estado ou sob seu controle e fiscalização, e como políticas de Estado, distinguindo das Políticas de Governo, em especial a participação da pessoa humana cidadã, da iniciativa privada e econômica podem atuar na prestação de serviço público e de interesse público ou social. Compreender como as políticas públicas de educação para terceira idade e de gênero, são prestadas para garantir o alcance e os fins desejados pela sociedade. Promover comentários, debates, críticas e sugestões sobre a legislação em vigor, inclusive a Lei que dispõe sobre a interrupção e a religação ou restabelecimento de serviços públicos: Lei nº 14.015, de 15 de junho de 2020, e o Estatuto da Pessoa com Câncer: Lei nº 14.238, de 19 de novembro de 2021.

6 – Agentes Públicos, Servidores Públicos Civis e Militares.

Justificativa: Contribuir com o aluno na busca da compreensão e interpretação do exercício de cargos, empregos e funções, mandatos eletivos, membros de poderes, a partir da Constituição Federal promulgada em 2-10-1988 e alterações, leis especiais e próprias de cada Ente da Federação, dos Poderes do Estado e de Órgãos Constitucionais, bem como sua forma de acesso, preenchimento, posse, remuneração e perda, distribuídas de acordo com a estrutura administrativa e órgão público, cada Poder e Órgão Constitucional. Distinção e tratamento constitucional específico e próprio para os agentes militares, sua estrutura, princípios constitucionais, inclusive de hierarquia e disciplina, acesso, preenchimento e posse nos postos e patentes militares, inclusive características e normas do Poder Judiciário Militar. Promover comentários, debates, críticas e sugestões sobre a legislação em vigor, inclusive a reforma administrativa proposta pela União Federal – Poder Executivo Federal, por meio de PEC - Proposta de Emenda à Constituição nº 32/20, apresentada dia 3-9-2020, que “altera disposições sobre servidores, empregados públicos e organização administrativa”, ou seja, altera dispositivos sobre servidores e empregados públicos e modifica a organização da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, em andamento no Congresso Nacional. Último andamento dia 24-9-2021, Coordenação de Comissões Permanentes (CCP), com parecer da Comissão Especial publicado em avulso e no DCD de 25/09/21 PAG 556, Letra C (link: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2262083>, pesquisa dia 20-2-2022, as 15h36)

### Terceiro Bimestre

7 - Domínio Público e as Políticas de Educação das Relações Étnico-Raciais, Histórias e Culturas Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

Justificativa: Propiciar ao aluno o acesso e os limites constitucionais sobre o patrimônio público e sua atuação sobre o patrimônio particular, bem como os limites do exercício pelo Estado do domínio público e particular. Funcionar como mediador do aluno entre a doutrina, a jurisprudência, os precedentes e a prática jurídica, na atuação do Estado no controle do Domínio Público, especialmente ao estabelecer a Políticas Públicas de Educação Étnico-Raciais, Históricas e Culturais Afro-Brasileira, Africana e Indígena, transcendendo o domínio público e particular, para avançar no campo dos costumes e da tradição, em como da cultura. Debater a legislação em vigor, críticas e sugestões para seu aperfeiçoamento, inclusive os efeitos do Projeto de Lei nº 2.963/19, caso seja aprovado, que facilita a compra, a posse e o arrendamento de propriedades rurais no Brasil por pessoas físicas ou empresas estrangeiras, limitando em 25% (vinte e cinco por cento) do total de cada município, mas sociedades formadas por pessoas e empresas de uma mesma nacionalidade terão restrição maior, de no máximo 10%, com o seguinte teor: “Regulamenta o art. 190 da Constituição Federal para dispor sobre a aquisição e o exercício de qualquer modalidade de posse, inclusive o arrendamento, de propriedades rurais por pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras.” (link: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2268070> – pesquisa dia 20-02-2022, as 15h50.



## FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

### PLANO DE ENSINO - 2022

8 – Intervenção do Estado na Propriedade e sua Atuação no Domínio Econômico.

Justificativa: Mediar o conhecimento do aluno adquirido, por meio das doutrinas, jurisprudência, precedentes e a prática jurídico-administrativa nas hipóteses de intervenção do Estado na propriedade privada de acordo com o interesse público e social, bem como os limites de atuação do domínio público no domínio econômico. Fazê-lo pensar, raciocinar e interpretar a relação jurídico-social necessária atuação conjunta do Estado, iniciativa privada e ordem econômica, na busca dos interesses da sociedade-comunidade local, regional, nacional e internacional, para alcançar os fins do Estado Brasileiro.

9 – Intervenção do Estado no Domínio Econômico.

Justificativa: Facilitar a compreensão e a interpretação do aluno para tomada de decisão como cidadão, profissional e responsável pela sociedade e meio ambiente sustentável, a partir de sua participação no domínio econômico e social, tendo o Estado que atuar como ordenador, disciplinador, fiscalizador de seu comportamento e das atividades, também no âmbito econômico e social, desde sua condição de consumidor e contribuinte, sujeito de direitos e deveres para com a família, a sociedade e o Estado. Identificar e distinguir os institutos e os elementos jurídicos que promovem a Justiça Social, por meio da Ordem Econômica, Intervenção do Estado na Propriedade Privada e atuação no Domínio Econômico, Prestação de Serviços Públicos e Privados.

#### Quarto Bimestre

10 - Responsabilidade Civil da Administração Pública, do Estado, do Governo e dos Poderes do Estado.

Justificativa: Auxiliar o aluno a compreender, interpretar e concluir pela responsabilidade civil ou não da administração pública, em todas as suas esferas, Órgão Constitucional e Poderes do Estado, inclusive as hipóteses de responsabilidade pessoal dos agentes públicos, em ação regressiva, com desdobramentos de responsabilidade nas esferas administrativas e penais para o agente público. Distinguir a responsabilidade civil contratual e extracontratual, para, em seguida, assimilar por meio das teorias da culpabilidade, objetiva parcial e objetiva total, as hipóteses de responsabilidade civil por atos lícitos e ilícitos. Debates e críticas a partir de precedentes, jurisprudência e casos concretos.

11 - Controle Interno e Externo da Administração Pública e a Organização Administrativa Brasileira.

Justificativa: Facilitar a compreensão do aluno com as normas e regras de controle interno e externo da administração pública direta e indireta, Órgão constitucional e Poderes do Estado, ou seja, quem fiscaliza quem. Os efeitos do controle, os julgamentos e as consequências de eventuais irregularidades e ilegalidades para seus agentes públicos e para sociedade. Como se dá a organização administrativa nacional, suas alterações e adequações à modernização. Debates, críticas e sugestões para o aperfeiçoamento do controle interno e da organização da administração brasileira

### 3. OBJETIVOS GERAIS

O programa abaixo acompanhado de bibliografia básica recomendada, mas não exaustiva sobre a disciplina e temas de direito administrativo, inclusive adicionando alguns temas transversais de sintonia e simbiose com os temas tratados, visando a demonstração de como aplicar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública pelos ocupantes de cargos, empregos e funções, bem como os ocupantes de mandatos eletivos e membros de poderes, foi elaborado, pensando na dinâmica do ensino integrado, isto é, relacionando-se os diversos conteúdos teóricos e práticos aos demais ramos e matérias de Direito Público e Privado (inclusive complementares e atualizados), sem esquecer ou perder de vista o aluno sujeito de ensino-aprendizagem, necessidade de atualização dos temas e sua formação específica desejada, a observado o objetivo do Curso de Direito, previsto no plano de curso e objetivos institucionais da Faculdade de Direito de Franca.

A preocupação ainda, com a formação de profissionais para serem colocados no mercado, e acima de tudo, formação de cidadãos críticos e responsáveis para sociedade, além de estimular a



## FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

### PLANO DE ENSINO - 2022

continuidade de sua formação com acesso aos programas de extensão e de pós-graduação, sendo a alavanca a graduação, o fio condutor a extensão e a pós-graduação, seu aprimoramento constante.

#### **4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Procura-se com o conteúdo doutrinário, procedentes jurídicos e a prática, auxiliados pelas tecnológicas da informação, colocar em foco as teorias, os temas, os assuntos e a jurisprudência, atualizados no campo do Direito Administrativo e sua relação com os demais ramos do direito, das ciências e do conhecimento, a fim de que sejam examinados com profundidade, inclusive de forma crítica evolutiva, participativa e sobre a óptica prática, jurisprudencial e de precedente produzidos pelo Poder Judiciário, de forma sistêmica, inclusive apontando soluções e levando-se em conta o nível de conhecimento desejado pelo aluno e o objetivo do curso de direito.

A formação de profissionais advogados e da carreira jurídica, a partir da orientação, preparação e direcionamento do aluno de acordo com necessidade da sociedade, com responsabilidade e ética, estimulando-os continuamente e de forma integrada à pesquisa, à extensão, pós-graduação e aos concursos públicos, ao exercício da cidadania e outras atitudes cidadãs e éticas.

Dotar o aluno de fundamentação técnica-prática-social, teórica de direito público e específica de direito administrativo, inclusive constitucional-administrativo, e também são objetivos específicos da matéria e do plano de ensino, proporcionando-lhe uma visão geral e dinâmica dos respectivos direitos para transformá-lo em agente multiplicador de atitude analítica e crítica construtiva, diante das questões jurídicas e sociais contidas no conteúdo, segundo exigências e necessidades de nossa sociedade.

Levar o aluno a compreender, interpretar com autonomia, porém com responsabilidade, aplicar conceitos e princípios jurídicos fundamentais, inclusive do direito administrativo, introduzindo-o com segurança, propriedade, ética e moral nos domínios do conhecimento jurídico da disciplina e do conhecimento, com atenção especial na extensão e pesquisa, integrando a disciplina de direito administrativo com outras disciplinas do curso e do campo do conhecimento.

Conduzir o aluno a tomar consciência da importância do direito administrativo e de sua função social, superando as adversidades e compreendendo as diferenças de toda ordem, essencial à construção e evolução da sociedade, do Estado de Direito Democrático, Social e Humanista, inclusive na promoção do desenvolvimento social com responsabilidade e da cidadania, com deveres e direitos, por meio do respeito à dignidade da pessoa humana, valorização do trabalho, respeito ao meio ambiente integrado e sustentável, cultura étnicas e inclusiva, bem como a necessidade de preservar e defender as instituições de direito público e Poderes do Estado, o meio ambiente natural e produzido, e de direito administrativo para atingir o bem comum da pessoa humana.

Finalmente, o uso da teoria, dos precedentes, jurimetria e da prática a partir dos casos concretos e hipotéticos na formação do aluno, sem a intenção de esgotar os temas em Direito Administrativo, atualizado e corretamente interpretado, mas fornecer-lhe toda base necessária, em especial da experiência profissional, conduta ética e moral de maneira ordenada e sistematizada, valendo-se das estratégias, do uso das tecnologias da informação e das metodologias ativas e positivas no ensino-aprendizagem como obrigação no programa proposto, inclusive por meio tecnológicos de informações colocados à disposição pela Instituição de Ensino Superior.

#### **5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

##### **PRIMEIRO BIMESTRE**

**1 - ESTADO E DIREITO ADMINISTRATIVO: Interpretações e Noções Preliminares, inclusive de Políticas Públicas em geral:**



## FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

### PLANO DE ENSINO - 2022

1.1 – Formação do Direito Administrativo: Formação do Estado, Direito Público e Privado, relação entre o Estado e a Ordem Jurídica, Histórico do Direito Administrativo na Antiguidade, Idade Moderna e Contemporâneo Ordenador; 1.2 - Conceito de Direito Administrativo e de Pessoas Jurídicas no Direito Administrativo; 1.3 - Relações do Direito Administrativo com outros Ramos do Direito; 1.4 - Relações com a Política e noção de Políticas Públicas em geral; 1.5 - Fontes do Direito Administrativo; 1.6 – Codificação do Direito Administrativo; 1.7 - Interpretação do Direito Administrativo; 1.8 – Direito Administrativo no Brasil; 1.9 - Sistemas Administrativos; 1.10 – Sistema Administrativo Brasileiro 1.11 – Mutações do Direito Administrativo, do Direito Público e do Privado, inclusive na Ordem Econômica .

### **2 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTRUTURA E ÓRGÃOS PÚBLICOS E AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E EM DIREITOS HUMANOS:**

2.1 – Conceito, Elementos e Poderes de Estado; 2.2 – Organização do Estado e da Administração Pública; 2.3 – Governo e Administração Pública nas Políticas Públicas de Educação Ambiental e em Direitos Humanos; 2.4 - Estrutura da Administração Pública e dos Órgãos Públicos; 2.5 – Atividade Administrativa: conceito, natureza, fins e mutações da Administração Pública; 2.6 - Princípios Básicos que regem a Administração Pública; 2.7 - Entidades Políticas e Administrativas; 2.8 – Órgãos Públicos e Agentes Públicos; 2.9 – Investiduras dos Agentes Públicos; 2.10 – Poderes e Deveres do Administrador Público, Poderes Administrativos e Poderes Políticos; 2.11 – O Uso e o Abuso do Poder e suas consequências jurídicas e sociais. 2.12 -

### **3 - ATO ADMINISTRATIVO, PRINCÍPIOS E REQUISITOS:**

3.1 – Considerações Gerais e o Código Civil sobre Ato e Negócio Jurídico; 3.2 – Conceito e Requisitos de Ato Administrativo e o Código Civil; 3.3 - Atributos do Ato Administrativo; 3.4 - Classificação dos Atos Administrativos; 3.5 - Espécies de Atos Administrativos; 3.6 - Teoria dos Motivos Determinantes, Motivação e Invalidação dos Atos Administrativos e seus efeitos jurídicos. 3.6 - legislação vigente e atualizada, inclusive marco da internet e Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

### **SEGUNDO BIMESTRE**

### **4 - NEGÓCIOS JURÍDICOS PARA MATERIALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E PRÉVIO PROCESSO-PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO e atualizações:**

4.1 - Considerações Gerais Sobre Negócios Jurídicos para Materialização dos Contratos Administrativos, Prévio Processo-Proceduremento de Licitação; 4.2 – Teoria Geral Sobre os Contratos, Peculiaridades do Contrato Administrativo; 4.3 - Formulação dos Contratos Administrativos; 4.4 – Principais Contratos Administrativos; 4.5 - Execução do Contrato Administrativo; 4.6 – Inexecução, Revisão e Rescisão do Contrato; 4.7 – Processo de Licitação; 4.8 – Modalidades de Licitações e Sanções (Leis nºs 8.666/93 e alterações, 14.133, de 1-4-2021, especialmente a Lei n. 12.349, de 15-12-2010; Novo Decreto Federal nº 9.142, de 18-6-2018, em vigor dia 18-7-2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei de Licitações; Pregão Eletrônico e Presencial: MP 2.182-18, de 23.8.2001, Lei Federal 10.520, de 17.7.2002, Decretos 3.555, de 8.8.2000, alterado pelo 3.693, de 20.12.2000); Lei 8.031, de 12.4.90, reformulada pela Lei 9.491, de 9.9.97 – Programa Nacional de Desestatização, Lei 8.987/95 – Lei de Concessões e Permissões de Serviços Públicos com alterações; Regime de Contratação Direta - RDC. 4.9 – Terceiro Setor, processo de licitação e contratos, Lei Federal nº 13.429, de 31-3-2017, inclusive altera a Lei Federal nº 6.019, de 3-1-1974 que dispõe sobre o trabalho temporário. 5.0 - legislação vigente e atualizada, especialmente marco das *startups*, internet e Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

### **5 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESTADO E DE GOVERNO E AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO PARA A TERCEIRA IDADE E DE GÊNERO:**



## FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

### PLANO DE ENSINO - 2022

5.1 - Considerações Gerais sobre serviços públicos e o Código Civil; 5.2 – Conceito, Classificação e Fins dos Serviços Públicos; 5.3 – Organização, Regulamentação, Controle e Requisitos dos Serviços Públicos; 5.4 – Competência, Formas e Meios de Prestação de Serviços Públicos; 5.5 - Autarquias; 5.6 – Fundações Públicas e Privadas; 5.7 – Agências Executivas e Reguladoras; 5.8 - Empresas Estatais ou Governamentais; 5.9 - Sociedade de Econômica Mista; 5.10 – Entes de Cooperação: Entidades Paraestatais, Terceiro Setor e Programa Público Privado ou Parceria Público-Privada (PPP) – Lei nº 11.079, de 30.12.2004; 5.11 - Serviços Públicos Delegados e Serviços Particulares; 5.12 – Organizações Sociais (OS) e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP); 5.13 - Convênios e Consórcios Administrativos; 5.14 - Concessões e Permissões dos Serviços Públicos (Lei número 8.987/95, e Medidas Provisórias e alterações); 5.15 - Processo de Privatização e Desestatização; e 5.16 – Marco Regulatório das Organizações Sociais: Leis nº 13.016/2014 e Lei nº. 13.204/2015 e os serviços do Terceiro Setor pelo e para o Estado e o Governo. 5.16 – Políticas Públicas de Estado e de Governo para EDUCAÇÃO da TERCEIRA IDADE e de GÊNERO. 5.17 - legislação em vigor, atualizada, inclusive a Lei que dispõe sobre a interrupção e a religação ou restabelecimento de serviços públicos: Lei nº 14.015, de 15 de junho de 2020, e o Estatuto da Pessoa com Câncer: Lei nº 14.238, de 19 de novembro de 2021

#### **6 – AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES:**

6.1 – Considerações Gerais: agentes públicos, servidores públicos civis e militares, conceito de servidor público, classificação nas constituições brasileiras; 6.2 - Distinção de Servidor Público, Funcionário Público e Empregado Público; 6.3 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos e Regime Previdenciário dos Agentes Públicos e de Servidores Públicos; 6.4 - Organização do Serviço e dos Servidores Públicos; 6.5 - Normas Constitucionais sobre os Servidores Públicos; 6.6 – Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF – Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000 e alterações; 6.7 - Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998, Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.1998, Emenda Constitucional nº 25, de 14.2.2000; Emenda Constitucional nº 30, de 13.12.2000, Emenda Constitucional nº 34, de 21.12.2001 e outras; 6.8 - Deveres e Direitos dos Agentes Públicos e de Servidores Públicos; 6.9 - Responsabilidade Civil, Penal e Administrativa dos Agentes e Servidores Públicos; 6.10 - Trabalho Gratuito na Administração Pública - Lei Federal número 9.608, de 18.2.1998 e alteração; 6.11 – Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 (Reforma Previdenciária); 6.11 – Emenda Constitucional nº 45, de 8.12.2004 (Reforma do Poder Judiciário); Emenda Constitucional nº 62, de 10-12-2009 (Precatórios); Emenda Constitucional nº. 88/2015 e Lei Complementar nº. 152, de 3-12-2015 (aposentadoria compulsória por idade) e outras; 6.12 – Noções sobre a reforma trabalhista e sua influência nos serviços e servidores públicos – Lei Federal nº 13.467, de 13-7-2017, em vigor após 120 dias. 6.13 - Direito Adquirido e os Agentes e Servidores Públicos. 6.14 – Reforma Administrativa 2019-2020: objetivo aproximar do modelo de trabalho do setor privado. Os atuais servidores não serão impactados, apenas os novos concursados. A ideia é reestruturar as carreiras do funcionalismo federal e estabelecer novas regras para a contratação, promoção e desligamento de servidores. Reforma administrativa, por meio de PEC - Proposta de Emenda à Constituição nº 32/20, apresentada dia 3-9-2020, que “altera disposições sobre servidores, empregados públicos e organização administrativa”, em andamento no Congresso Nacional. Último andamento dia 24-9-2021, Coordenação de Comissões Permanentes (CCP), com parecer da Comissão Especial publicado em avulso e no DCD de 25/09/21 PAG 556, Letra C (link: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2262083>, pesquisa dia 20-2-2022, as 15h36)

#### **TERCEIRO BIMESTRE**

#### **7 - DOMÍNIO PÚBLICO E AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, HISTÓRIAS E CULTURAS AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E INDÍGENA:**

7.1 - Considerações Gerais sobre Domínio Público, Código Civil e o Estatuto da Cidade – Lei 10.257, de 10.7.2001 e Medida Provisória 2.220, de 4.9.2001 (criação da Concessão de Uso Especial); 7.2 – Conceitos e Classificação de Bens Públicos; 7.3 - Terras Públicas; 7.4 - Águas Públicas; 7.5 - Jazidas; 7.6 - Florestas; 7.7 - Fauna e Flora; 7.8 - Espaço Aéreo; 7.9 - Patrimônio Histórico, Artístico e Tombamento; 7.10 – Patrimônio Genético (Constituição Federal, art. 225, § 1º, II, Medida Provisória



## FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

### PLANO DE ENSINO - 2022

2.186-16, de 23.9.2001, e Decreto Federal 3.945, de 28.9.2001); 7.11 - Proteção Ambiental (Leis 6.513, de 20.12.77, regulada pelo Decreto 86.176, de 6.7.81, Leis 6.902, de 27.4.81, 6.938, de 31.8.81 e Decretos 97.632, de 10.4.89 e 99.274, de 6.6.90, Leis 7.661, de 16.5.88, 9.433, de 8.1.97, Lei 9.605/98 e Medidas Provisórias 2.163-41, de 23.8.2001, Leis 9.985, de 18.7.2000 e 7.347, de 34.7.85) e demais legislação. 7.12 - Projeto de Lei nº 2.963/19, caso seja aprovado, que facilita a compra, a posse e o arrendamento de propriedades rurais no Brasil por pessoas físicas ou empresas estrangeiras, limitando em 25% (vinte e cinco por cento) do total de cada município, mas sociedades formadas por pessoas e empresas de uma mesma nacionalidade terão restrição maior, de no máximo 10%, com o seguinte teor: "Regulamenta o art. 190 da Constituição Federal para dispor sobre a aquisição e o exercício de qualquer modalidade de posse, inclusive o arrendamento, de propriedades rurais por pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras." (link: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2268070> – pesquisa dia 20-02-2022, as 15h50.

#### **8 - INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE E SUA ATUAÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO:**

8.1 - Considerações Gerais sobre Intervenção na Propriedade e Atuação no Domínio Econômico, e o Código Civil; 8.2 – Intervenção na Propriedade; 8.3 - Processo de Desapropriação: administrativo (Lei nº 13.867, de 26-8-2019 (desapropriação por interesse público – art. 2º) e judicial (CF-88: Decreto-lei nº 3.365, de 21-6-1941, alterada inclusive pela Lei nº 13.867, de 26-8-2019; Lei nº 4.132, de 10-9-1962, alterada pela Lei nº 6.513, de 20-12-1977: define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação; e Lei Complementar nº 76, de 6-7-1993 (contraditório especial, de rito sumário - imóvel rural, por interesse social, para fins de reforma agrária); e o Decreto-lei nº 1.075, de 22-1-1970 (regula a imissão na posse, *initio litis*); 8.4 - Servidão Administrativa; 8.5 - Ocupação Temporária pela Administração; 8.6 - Limitação Administrativa; 8.7 – Estatuto da Cidade e suas implicações quanto ao Direito de Preempção; Estudo de Impacto de Vizinhança (E.I.V), Plano Diretor e outros 8.8 - Processo de Tombamento. 8.9 – Breves Noções Sobre Atuação no Domínio Econômico.

#### **9 – INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO:**

9.1 - Considerações Gerais sobre o Domínio Econômico e os Princípios Constitucionais; 9.2 - Monopólio; 9.3 - Repressão ao Abuso Econômico; 9.4 - Controle de Abastecimento; 9.5 - Tabelação de Preço; 9.6 – Autorização para constituição de Empresas Estatais, inclusive segundo a Emenda Constitucional número 19/98 e Lei Federal nº 13.303, de 30-6-2016, que dispõe sobre o Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e de suas subsidiárias nas esferas da administração direta; 9.7 – Atualizações: Lei da Desburocratização, Lei nº 13.726, de 8-10-2018; e MP 881/2019 e Lei nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, que instituiu a "Declaração de Direitos de Liberdade Econômica" – Liberdade Econômica e as garantias de livre mercado.

#### **QUARTO BIMESTRE**

#### **10 - RESPONSABILIDADE CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO ESTADO, DO GOVERNO E DOS PODERES DO ESTADO:**

10.1 - Considerações Gerais sobre Responsabilidade Civil: Evolução Doutrinária, Culpa Aquiliana, Teoria da Culpa Administrativa, Teoria do Risco Administrativo e Teoria do Risco Total; 10.2 – Responsabilidade Civil da Administração no Direito Brasileiro: Código Civil de 1916 e de 2002, art. 37, § 6º da Constituição Federal; 10.3 – Responsabilidade por Atos Legislativos e Judiciais; 10.4 – Reparação do Dano e Ação de Regresso; 10.5 – Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101, de 4.5.2000; Controle Administrativo; 10.6 – Controle pelo Poder Judiciário e Ministério Público; 10.7 – Controle pelo Poder Legislativo; 10.8 – Administração Pública em Juízo; 10.9 – Responsabilidade dos Servidores Públicos e Agentes da Administração Pública Direta e Indireta; 10.10 - Responsabilidade Civil, Criminal e Administrativa, inclusive os crimes contra a Administração Pública,



## FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

### PLANO DE ENSINO - 2022

pelo Particular e pelo Servidor Público; 10.11 - Processo Administrativo e Processo Judicial (legislação federal, estadual e municipal); 10.12 – Competência por Prerrogativa de Foro – art. 84 do CPP (Lei nº10.628, de 24.12.2002, Constitucionalidade ou não ?) e a nova decisão do STF por meio da AP (ação penal) nº 937 (INQUERITO 687), julgada dia 3-5-2018, reconhecendo foro por prerrogativa de função conferida aos deputados federais e senadores se aplica apenas a crimes cometidos no exercício do cargo e em razão das funções a ele relacionadas, aferida após o final da instrução processual, com a publicação da intimação para apresentação das alegações finais, a competência para processar e julgar ações penais não será mais afetada em razão de o agente público vir a ocupar outro cargo ou deixar o cargo que ocupava, qualquer que seja o motivo.

#### **11 - CONTROLE INTERNO E EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA BRASILEIRA:**

11.1 - Considerações Gerais sobre o Controle Interno e Externo da Administração Pública, Direta e Indireta; 11.2 - Controle Administrativo Externo (Tribunal de Contas); 11.3 - Controle Legislativo; 11.4 - Controle Judiciário e da Administração em Juízo; 11.5 - Processo de Cassação (Responsabilidade Político-Administrativo) e Processo por Crimes Comuns praticados pelos Agentes Políticos); 11.6 – Considerações Gerais sobre a Organização Administrativa Brasileira; 11.7 – Administração Federal, Direta e Indireta; 11.8 – Princípios Fundamentais da Administração Federal; 11.9 – Órgãos Dirigentes da Administração Federal e Órgãos de Assessoramento; 11.10 – Outros Órgãos da Administração Federal, Entes de Cooperação, Sistemas de Atividades Auxiliares; 11.11 – Administração dos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios; 11.12 – Programa Nacional de Desestatização.

#### **6. PROCEDIMENTOS DIDÁTICOS**

- 1- Exposições e debates, com auxílio dos recursos da multimídia e tecnologia de informação (sistema híbrido), principalmente no período de pandemia, colocadas à disposição pela Instituição de Ensino, desde vídeo, data show, Aiped, DVD, laboratório de informática, etc. Sala invertida e uso da jurimetria, como instrumento de pesquisa e aprendizagem.
- 2- Estudo dirigido: individual e em grupo com debates e conclusão.
- 3- Estudos de casos: concretos a partir de processos judiciais e administrativos findos, omitindo-se nomes das partes (sindicâncias, desapropriação, licitação, etc); simulação de elaboração de leis e da prática de atos administrativos (Projetos de Leis, Resoluções Legislativas, Decretos Legislativos, Decreto Executivo, Portarias, etc) e de contratos públicos; simulação de certames licitatórios e contratos administrativos a partir de processos extintos, administrativos ou judiciais, impugnados, contestados ou homologados.
- 4- Monografias e demais trabalhos escritos com exposição, debates e conclusões.

#### **7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO**

- 1 - Provas objetivas.
- 2 - Provas dissertativas.
- 3 - Provas orais.
- 4 – Seminários.
- 5 - Trabalho de pesquisa.
- 6 – Participação em Debates, Seminários, Pesquisas e Semanas Jurídicas, dentre outros.

**OBS:** A avaliação será um processo contínuo, baseado na presença e participação do aluno em aula; na prática, seminários, pesquisa e outros.





## FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

### PLANO DE ENSINO - 2022

#### **8. INTERCOMPLEMENTARIDADE DISCIPLINAR**

8.1 - Intercomplementariedade por meio de conteúdo programático, pelo domínio de conceitos jurídicos fundamentais e métodos interpretativos, comuns aos diversos componentes curriculares do curso superior de graduação em direito, inclusive os temas transversais incluídos, uma vez que a disciplina de direito administrativo oferece subsídios indispensáveis a um melhor entendimento teórico, prático e social para o aluno, valendo-se das disciplinas de Direito Constitucional, Tributário e Financeiro, Civil, Teoria Geral do Estado, Filosofia Jurídica e Teoria Geral do Processo; Direito Internacional Público; Direito Ambiental; Direito Penal; Direito do Trabalho; Direito Empresarial; Fundamentos Psicológicos do Direito; Direito do Consumidor; Ciências Políticas e Econômicas; Direito Agrário; Direito Registrário; Direito Municipal, outros ramos do direito e disciplinas do conhecimento.

8.2 - Intercomplementaridade se dará também, pela consecução de habilidades e competências comuns aos diversos ramos do saber jurídico, tais como: domínio de normas técnico-jurídicas, de tecnologias e métodos; raciocínio jurídico, argumentação interpretativa, persuasão e reflexão crítica; leitura, compreensão, interpretação jurídica e aplicação do Direito e dos Princípios Constitucionais; utilização e o manejo adequado da legislação, inclusive processual, jurisprudência, precedentes do Poder Judiciário, doutrinas e demais fontes do Direito e do Direito Administrativo; julgamento ético, moral, leal e tomadas de decisões apropriadas, bem como orientações jurídicas, etc.

8.3 - Intercomplementaridade também terá finalidade de busca da realização do perfil profissiográfico das demais disciplinas da organização e componente curricular, compreendendo: adequada formação geral, humanística e axiológica; capacidade de análise, argumentação e compreensão dos fenômenos jurídicos, sociais, filosóficos jurídicos e antropológicos; aptidão para aprendizagem autônoma e dinâmica (aprender a aprender, prática e o fazer), para o exercício profissional com justiça, ética, moral e cidadania (aprender a viver no mundo jurídico, econômico e social, bem como aplicar todos os princípios para o bem da sociedade), numa perspectiva de educação continuada, por meio da pesquisa e da extensão, sempre, com objetivo de dar respostas às necessidades da sociedade e do cidadão.

#### **9. COMPETÊNCIAS E HABILIDADES**

A disciplina possibilita a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes habilidades e competências:

- 9.1 leitura, compreensão e elaboração atenta de textos, jurisprudência, precedentes, atos e documentos jurídicos ou normativos, com a devida utilização das normas técnico-jurídicas;
- 9.2 interpretações a partir dos vários contextos, inclusive jurídica e aplicação do Direito para busca da Justiça e da equidade;
- 9.3 pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, do precedente do Poder Judiciário, da doutrina e de outras fontes do Direito, sem desprezar a filosofia jurídica e demais ramos do conhecimento e necessidade da sociedade;
- 9.4 adequada atuação técnico-jurídica, em diferentes instâncias, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos administrativos e judiciais, atos e procedimentos e contratos, observadas as políticas públicas das esferas administrativas e de governo, federal, estadual, regional e municipal;
- 9.5 correta utilização da terminologia e técnica jurídica ou da Ciência do Direito e da Filosofia do Direito;
- 9.6 utilizações de raciocínio e da interpretação jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica tendentes a cumprir efetivamente a Constituição Federal;
- 9.7 julgamentos e tomada de decisões de acordo com a Constituição Federal, legislação, os princípios constitucionais e interesses públicos definidos em políticas públicas; e,



## FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

### PLANO DE ENSINO - 2022

9.8 domínios de tecnologias e métodos pedagógicos para permanente compreensão e aplicação do Direito e atender as necessidades sociais.

#### 10 BIBLIOGRAFIA

##### **BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA-BÁSICA:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 2022.

BANDEIRA DE MELLO; Celso Antônio. "Curso de Direito Administrativo", 33ª ed. São Paulo. Malheiros Editores. 2018 ou mais recente.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 34ª. ed. rev., ampl. e atual. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2020 ou mais recente.

DI PIETRO; Maria S. Zanella. *Direito Administrativo*. São Paulo. Editora Atlas, 33ª Edição, ano 2020 ou mais recente.

##### **BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:**

ARAÚJO, Edmir Netto de. "Curso de Direito Administrativo". 2019, Ed. Saraiva.

Spitzcovski, Celso e Lenza, Pedro: "Direito Administrativo Esquemático". Editora Saraiva. 3ª edição, 2020 ou mais recente.

ALEXANDRINO, Marcelo & Paulo, Vicente. "Direito Administrativo", Ed. Impetus, 9ª Edição, Revista, Ampliada e Atualizada, ano 2015/2016 ou 2019.

CASTRO; José Nilo de. "Direito Municipal Positivo". Belo Horizonte. Del Rey. 2014/2015 ou mais recente.

MEIRELLES; Hely Lopes. "Direito Administrativo Brasileiro". São Paulo. Malheiros Editores. 44ª edição, 2020 ou mais recente.

MIRAGEM; Bruno. "A nova administração pública e o direito administrativo". São Paulo. Editora Revista dos Tribunais, 2011 ou 2017/2019.

MOREIRA NETO; Diogo de Figueiredo. "Novas mutações juspolíticas – em memória de Eduardo García de Enterría – jurista de dois mundos". Editora Fórum. Belo Horizonte. 2016/2017 ou mais recente.

BONENBOJM, Gustavo. "Um teoria de direito administrativo – direitos fundamentais, democracia e constitucionalização". Editora Renovar. 3ª ed. rev. e atual. Rio de Janeiro. 2014 ou mais recente.

Responsabilizo-me pelo cumprimento integral deste Plano de Ensino e pelo seu conteúdo, complementando-o ou atualizando seus pontos ou conteúdos.

Franca/SP, 7 (sete) de fevereiro de 2022.

**José Sérgio Saraiva**

Professor